

= L E I N° 0439/2.012 =

“Dispõe: Institui o Hino Oficial do Município de Anhumas – SP, e dá outras providências”.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º . Fica instituído o Hino Oficial do Município de Anhumas, como seu símbolo, em cumprimento ao art. 5º, parte final, da Lei Orgânica do Município, Emenda nº 01/99, de 28/12/99, com a seguinte letra:

HINO DE ANHUMAS

Histórias pra contar, uma cidade um lugar
Do trabalho, do vigor de muita gente
Um sonho de vencer, sem tempo a perder
Levando a bandeira da esperança bem à frente
Começo da história de lutas e vitórias
Neste chão propicio pra semente

Ave guardiã, seu belo canto diz
Anhumas nosso recanto feliz
Ave que encanta, o nosso canto diz
Anhumas nosso recanto feliz

O primeiro cruzeiro o pequeno povoado
A primeira vitória conquistada
Ergueu-se uma capela, de construção singela
Sob este céu azul, ficou tão iluminada
Sonhos de outrora, realidade agora
A nossa cidade tão amada

Ave guardiã, seu belo canto diz
Anhumas nosso recanto feliz
Ave que encanta o nosso canto diz
Anhumas nosso recanto feliz

Salve, salve nossa gente do passado e do presente
E os filhos desta terra tão gentil
Povo alegre, hospitaleiro, amigo e ordeiro
Salve o nosso chão varonil
Anhumas nosso amor, com as bênçãos do senhor
És riqueza de São Paulo e do Brasil

Ave guardiã, seu belo canto diz
Anhumas nosso recanto feliz
Ave que encanta, o nosso canto diz
Anhumas nosso recanto feliz

Art. 2º . O Hino Oficial de Anhumas tem letra de Almir Coelho da Silva e Profa. Maria de Lourdes Mello, musica e arranjo de autoria de Almir Coelho da Silva, conforme partituras originais dispostas no anexo I, que faz parte desta lei.

Parágrafo único – Os autores, mencionados no artigo anterior, cedem integralmente os seus direitos autorais desta obra, conforme termo de cessão, ao Município de Anhumas que, inclusive, poderá promover novos arranjos e adaptações à musica.

Art. 3º . A Assessoria Municipal de Educação e a Assessoria Municipal de Cultura promoverão a divulgação e difusão do Hino Oficial de Anhumas, objetivando despertar na comunidade a importância do respeito e reverência ao hino, o sentimento de orgulho e amor cidadão, o valor da história, a grandeza e as potencialidades do Município, bem como a capacidade de trabalho, honradez e dignidade de sua gente.

Parágrafo único – Como implementação dessa conscientização, todos os órgãos dos Poderes Públicos de Anhumas, Executivo, Legislativo, Escolas, deverão, em suas solenidades oficiais, de cunho municipal, incluir no cerimonial a entoação do Hino Oficial de Anhumas.

Art. 4º . As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 15 de Fevereiro de 2.012.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ.e Reg.em livro próprio nesta data _____

LUCIMAR MARIA FERRETTI
Secretária

ANEXO I

HINO DE ANHUMAS

LETRA E MÚSICA POR:
ALMIR COELHO DA SILVA

INTRO

CANTO

